

**2014**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado de Educação**  
**Coordenadoria Setorial de Contabilidade**  
**(COSEC)**

**FUNDEB**

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

<b>1</b> – Apresentação .....	04
1.2 – Funcionamento .....	05
<b>2</b> – Membros do Conselho do FUNDEB.....	07
<b>3</b> – Aplicação dos Recursos.....	10
<b>4</b> – Distribuição dos Recursos Aplicados .....	11
<b>5</b> – Recursos do FUNDEB recebidos pelo Estado do Rio de Janeiro.....	17
<b>6</b> – Contabilização.....	19
<b>7</b> – Execução Orçamentária	
7.1 – Execução Orçamentária da Receita .....	20
7.2 - Execução Orçamentária da Despesa.....	21
<b>8</b> – Movimentação Financeira .....	22
<b>9</b> – Resultado da Participação do Estado no FUNDEB.....	24
<b>10</b> – Considerações Gerais.....	27

## ANEXO ÚNICO

- ✓ Parecer do Conselho do FUNDEB - **ANEXO I** fls. 29/31.
- ✓ Determinação nº 46 do Egrégio Tribunal de Contas do ERJ - **ANEXO II** fls. 32/35.
- ✓ Publicação do Decreto de 07 de Maio de 2013 com a nova Composição do FUNDEB **ANEXO III** fls. 36/42.
- ✓ Cadastros dos Conselheiros FUNDEB (Deliberação TCE nº 164/92) - **ANEXO IV** fls. 43/55.
- ✓ Portaria Interministerial nº 19, de 27/12/2013, seus anexos e o coeficiente de distribuição de receitas do FUNDEB 2014 - **ANEXO V** fls. 56/69.
- ✓ Demonstrativo da Movimentação Financeira/BB: C/C 58339-1 FUNDEB – **ANEXO VI** fls. 70/71.
- ✓ Demonstrativo do Controle Financeiro – Obrigações Pagas do Exercício/Consignações/Restos a Pagar Processados – **ANEXO VII** fls. 72/77.
- ✓ Demonstrativo da Execução Orçamentária – Janeiro a Dezembro/2013 – **ANEXO VIII** fls. 78/100.
- ✓ Relatório das Cotas Partes do FUNDEB – Janeiro a Dezembro/2013 – **ANEXO IX** fls. 101/124.
- ✓ Resumo de Repasses do FUNDEB por Imposto e/ou Fundo – **ANEXO X** fls. 125/126.
- ✓ Demonstrativo Sintético de Repasses aos Municípios – **ANEXO XI** fls. 127/134.
- ✓ Demonstrativo Analítico de Repasses aos Municípios – **ANEXO XII** fls. 135/184.
- ✓ Extratos Bancários das Contas Corrente e Aplicações Financeiras/Banco do Brasil, Conta Corrente 58339-1 no período de 01/01/2014 a 31/12/2014 – **ANEXO XIII** fls. 185/221.
- ✓ Demonstrativos de Distribuição da Arrecadação – DAF/BB/FUNDEB – **ANEXO XIV** fls. 222/246.
- ✓ Extratos Bancários das Contas Corrente e Aplicações Financeiras/Bradesco /Conta Corrente 31-0 no período de 01/01/2014 a 31/12/2014 – **ANEXO XV** fls. 247/368.
- ✓ Extratos Bancários das Contas Corrente e Aplicações Financeiras/Bradesco/Conta Corrente 30-2 no período de 01/01/2014 a 31/12/201, **ANEXO XVI** fls. 369/490.
- ✓ Conciliações Bancárias Modelo 6 e anexo II da Deliberação TCE-RJ nº 198/96, Conta Corrente Banco do Brasil 001/22349/58339-1 - **ANEXO XVII** fls. 491/517.
- ✓ Comprovante de Regularidade junto ao CRC/RJ do Responsável pela Contabilidade/SEEDUC – **ANEXO XVIII** fls. 518/519.

## **1 - APRESENTAÇÃO**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito Estadual (um fundo por Estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

O aporte de recursos do governo federal ao FUNDEB de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

## 1.2 - FUNCIONAMENTO

Em cada Estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPIexp.
- Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural-ITR devida aos municípios.
- Receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Ainda, no âmbito de cada Estado, onde a arrecadação não for suficiente para garantir o valor mínimo nacional por aluno ao ano, haverá o aporte de recursos federais, a título de complementação da União.

Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênio para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada Governo Estadual e Municipal.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados, com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

A distribuição dos recursos leva em conta também fatores de ponderação, que são definidos anualmente e variam de acordo com os seguintes desdobramentos da educação básica:

- I. Creche pública em tempo integral
- II. Creche pública em tempo parcial;
- III. Creche conveniada em tempo integral;
- IV. Creche conveniada em tempo parcial;
- V. Pré-escola em tempo integral;
- VI. Pré-escola em tempo parcial;
- VII. Anos iniciais do ensino fundamental urbano;
- VIII. Anos iniciais do ensino fundamental no campo;
- IX. Anos finais do ensino fundamental urbano;
- X. Anos finais do ensino fundamental no campo;
- XI. Ensino fundamental em tempo integral;
- XII. Ensino médio urbano;
- XIII. Ensino médio no campo;
- XIV. Ensino médio em tempo integral;
- XV. Ensino médio integrado à educação profissional;
- XVI. Educação especial;
- XVII. Educação indígena e quilombola;
- XVIII. Educação de jovens e adultos com avaliação no processo;
- XIX. Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.

Os valores repassados (por origem e por mês ou dia) estão disponíveis nos seguintes endereços:

[Secretaria do Tesouro Nacional](#) – para obtenção de informações sobre valores repassados por ente governamental (estado ou município), por origem dos recursos e por mês.

[Banco do Brasil](#) – para obtenção de informações sobre valores repassados por ente governamental (estadual ou municipal), por origem dos recursos e por data de crédito. Período máximo de pesquisa de 60 dias, entre a data inicial e a final.

## 2 - MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal. O conselho não é uma unidade administrativa do governo. Assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

O Poder Executivo deve oferecer ao conselho o necessário apoio material e logístico – disponibilizando, se necessário, local para reuniões, meio de transporte, materiais, equipamentos etc. – de forma a assegurar a realização periódica das reuniões de trabalho, garantindo condições para que o colegiado desempenhe suas atividades e exerça efetivamente suas funções.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

- acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;
- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- supervisionar a realização do censo escolar anual;

- instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e
- acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

### Conselheiros – Mandato até 08/05/2015

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e de Valorização dos Profissionais da Educação do RJ (CACS-FUNDEB/RJ)**

#### Conselheiros – Mandato até 08/05/2015

<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e de Valorização dos Profissionais da Educação do RJ (CACS-FUNDEB/RJ)</b>					
Nº	Conselheiro(a)	Cargo	Órgão	Ato de nomeação	Data da publicação
01	Marco Antonio Rosa Silva ( <i>recondução</i> )	Presidente	Poder Executivo Municipal	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Misael Saade Maia ( <i>recondução</i> )	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
02	Marlene Puerta Coelho ( <i>recondução</i> )	Vice-Presidente	Poder Executivo Municipal	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Lysbeth Maria Cantuária Libonati	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
03	Maria Minerva de Medeiros Valle ( <i>recondução</i> )	Titular	SEEDUC	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Jane Milan Cândido	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
04	Paulo Roberto Laboissiere	Titular	SEEDUC	Dec. de 08/08/2014	DOERJ 11/08/2014
	Carlos Alexandre Lima Nogueira ( <i>recondução</i> )	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013



05	Zaqueu Soares Ribeiro (recondução)	Titular	SEEDUC	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Luciana Gomes Magalhães	Suplente		Dec. de 13/11/2013	DOERJ 14/11/2013
06	Joana Pimentel Meneses de Farias (recondução)	Titular	SEFAZ	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Liliane Figueiredo da Silva	Suplente		Dec. de 13/01/2014	DOERJ 14/01/2014
07	Marila Sampaio de Sant'Anna (recondução)	Titular	SEPLAG	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Ana Maria da Silva Sá (recondução)	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
08	Rosemery Borges Pereira (recondução)	Titular	CEE	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Josemar Coutinho Lima (recondução)	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
09	Mirian de Fátima Rodrigues Motta	Titular	UNDIME	Dec. de 08/08/2014	DOERJ 11/08/2014
	Sandra Gomes Simões	Suplente		Dec. de 08/08/2014	DOERJ 11/08/2014
10	Rosilene do Carmo Macedo Conceição	Titular	CNTE	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Elson Simões de Paiva	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
11	Délio Carneiro Marques	Titular	Pais de Alunos Educ. Bás. Pública	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Araci Gomes de Almeida	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
12	Vera Lucia Cabral do Egito	Titular	Pais de Alunos Educ. Bás. Pública	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Antônia Cardoso Leonel	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
13	Carlos Eduardo Victorino de Souza	Titular	Estudantes Educ. Bás. Pública	Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
	Jorge Maicon Lourenço da Silva	Suplente		Dec. de 07/05/2013	DOERJ 08/05/2013
14	Luiz Felipe Santos de Oliveira	Titular	Estudantes Educ. Bás. Pública	Dec. de 07/10/2014	DOERJ 08/10/2014
	Felipe Jonathan Felício Santana	Suplente		Dec. de 07/10/2014	DOERJ 08/10/2014
15	Chefia de Gabinete/SEEDUC	Secretariado	Secretaria de Estado de Educação/RJ		

Fonte: <http://www.conselhoseducacao.rj.gov.br/fundebConselheiros.asp/>

### 3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

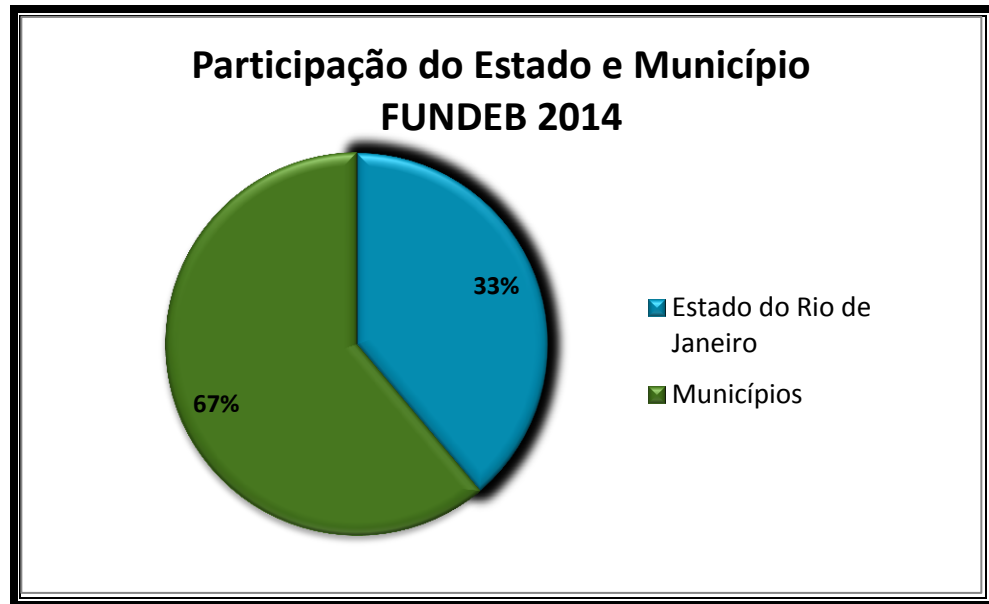
Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (Ensino Fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal), que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. Ou seja, os Municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio, sendo:

- ✓ O **mínimo de 60%** - remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica.
- ✓ No **máximo 40%** - demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

O montante dos recursos aplicados no FUNDEB durante o Exercício 2014 totalizou **R\$ 7.967.821.370,18 (sete bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta reais e dezoito centavos).**

Do valor total aplicado, o Estado do Rio de Janeiro participou com **R\$ 2.605.798.894,28** (dois bilhões, seiscentos e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), enquanto os Municípios participaram com **R\$ 5.362.022.475,90** (cinco bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

## GRÁFICO Nº 1



Fonte: Quadro de Distribuição do Banco do Brasil (2014)-DAF

### 4-DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental (inclusive EJA) e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio (inclusive EJA).

Conforme prevista no art. 4, §§ 1 e 2, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, o valor anual mínimo nacional por aluno, fica definido em R\$ 2.285,57 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para o exercício de 2014.

O valor definido no caput poderá ser ajustado em razão de mudanças, no decorrer do Exercício de 2014, em face do comportamento da arrecadação no exercício.

Na hipótese de realização de ajuste, na forma do § 1º, a distribuição da Complementação da União por Estado e Distrito Federal, para o respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

Serão divulgados na Internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, no endereço eletrônico: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), os dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município.

#### QUADRO Nº 1

##### Participação dos Maiores Municípios do Rio de Janeiro

Nº	Municípios Estado/Rio de Janeiro	Total de Alunos*	Valores Transferidos Quadro de Distribuição do Banco do Brasil
1	RIO DE JANEIRO	640.389	2.119.364.050,04
2	DUQUE DE CAXIAS	70.277	245.590.179,40
3	NOVA IGUAÇU	54.980	201.689.096,16
4	CAMPOS DOS GOYTACAZES	50.218	165.947.166,13
5	BELFORD ROXO	39.441	144.814.425,55
6	SÃO GONÇALO	39.819	140.180.631,26
7	PETRÓPOLIS	35.958	124.300.202,88
8	MAGÉ	34.009	108.750.659,20
9	VOLTA REDONDA	33.854	105.641.583,02
10	MACAÉ	32.655	104.339.015,82
11	CABO FRIO	31.408	99.729.710,14
12	ITABORAÍ	28.323	93.922.933,80
13	NITERÓI	24.108	86.836.576,42
14	SÃO JOÃO DE MERITI	23.559	81.519.641,04
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.138.998</b>	<b>3.822.625.870,86</b>
Demais Municípios		470.115	1.539.396.605,04
Estado do Rio de Janeiro		741.229	2.605.798.894,28
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.350.342</b>	<b>7.967.821.370,18</b>

\*No total de alunos dos Municípios foram consideradas as matrículas da educação infantil e do ensino fundamental e no Estado do Rio de Janeiro foram consideradas as matrículas do ensino fundamental e médio (inclusive Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Presencial), conforme Lei 11.494/07 e Decreto 6.253/2007.

#### QUADRO Nº 1 - A

##### Participação dos Maiores Municípios do Rio de Janeiro

Nº	Municípios do Estado do Rio de Janeiro	Portaria Interministerial nº 19 de 17 de Dezembro de 2013	Valores Transferidos Quadro de Distribuição do Banco do Brasil
1	RIO DE JANEIRO	26,59904071%	2.119.364.050,04
2	DUQUE DE CAXIAS	3,08227517%	245.590.179,40
3	NOVA IGUAÇU	2,53129540%	201.689.096,16
4	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,08271695%	165.947.166,13
5	BELFORD ROXO	1,81749087%	144.814.425,55
6	SÃO GONÇALO	1,75933451%	140.180.631,26
7	PETRÓPOLIS	1,56002748%	124.300.202,88
8	MAGÉ	1,36487321%	108.750.659,20
9	VOLTA REDONDA	1,32585280%	105.641.583,02
10	MACAÉ	1,30950496%	104.339.015,82
11	CABO FRIO	1,25165595%	99.729.710,14
12	ITABORAÍ	1,17877811%	93.922.933,80
13	NITERÓI	1,08984090%	86.836.576,42
14	SÃO JOÃO DE MERITI	1,02311080%	81.519.641,04
<b>SUBTOTAL</b>		<b>47,97579782%</b>	<b>3.822.625.870,86</b>
Demais Municípios		19,32016964%	1.539.396.605,04
Estado do Rio de Janeiro		32,70403255%	2.605.798.894,28
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100,00000000%</b>	<b>7.967.821.370,18</b>

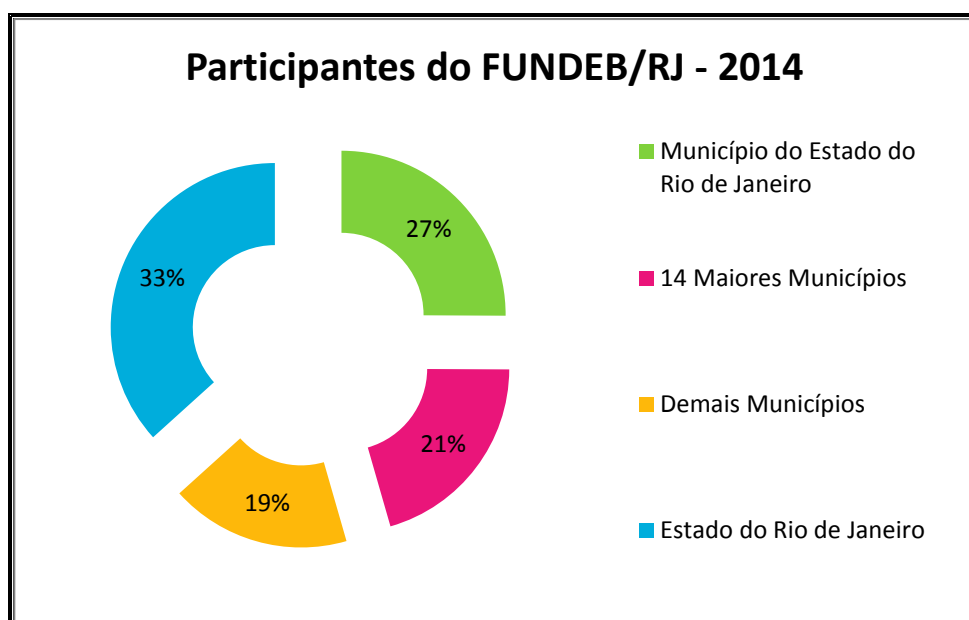
**Fontes:** [www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/transferencias\\_constitucionais\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp)  
Distribuição da Arrecadação Federal – DAF Ref. Dezembro/2014 - Coordenadoria Estatística Escolar/Censo Escolar/SEEDUC

Demonstra evidenciado que os 14 maiores Municípios totalizaram os valores de **R\$ 3.822.625.870,86 (três bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)**, obtiveram as maiores participações na distribuição dos recursos do FUNDEB/RJ, com os respectivos coeficientes de distribuição, bem como o número de alunos matriculados no Exercício de 2013.

Esse método serve para distribuir melhor os recursos pelo país, já que leva em consideração o tamanho das redes de ensino. Quanto maior a demanda de alunos maior os recursos destinados.

O **Gráfico Nº 2** a seguir demonstra a participação no FUNDEB/RJ do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro, que faz parte dos 14 maiores municípios, e dos 78 demais Municípios.

**GRÁFICO Nº 2**



**Gráfico nº 02** – Demonstra a distribuição dos recursos do **FUNDEB/RJ/2014** aos Municípios e ao Estado do Rio de Janeiro, bem como o número de alunos matriculados, tendo como base o Censo Escolar de 2013.

Verificamos que dos recursos do FUNDEB/RJ/2014, 33% foram repassados ao Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Educação), 27% ao Município do Rio de Janeiro, 21% repassados aos treze maiores Municípios e 19% restantes foram distribuídos aos demais municípios, ou seja, aos 78 municípios remanescentes.

**QUADRO Nº 2**

**DEMONSTRAÇÃO DOS REPASSES AOS MUNICÍPIOS e ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	<b>TOTAL DE MATRÍCULAS DE 2013</b>	<b>VALORES TRANSFERIDOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DO BRASIL</b>
ANGRA DOS REIS	19.885	67.272.171,29
APERIBÉ	1.343	4.123.294,14
ARARUAMA	17.715	59.399.094,70
AREAL	1.917	6.321.113,60
ARMAÇÃO DE BÚZIOS	6.295	20.730.293,44
ARRAIAL DO CABO	4.380	13.646.051,56
BARRA DO PIRAÍ	8.355	24.115.393,74
BARRA MANSA	18.473	58.488.876,49
BELFORD ROXO	39.441	144.814.425,55
BOM JARDIM	2.850	8.476.644,12
BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.424	11.748.178,77
CABO FRIO	31.408	99.729.710,14
CACHOEIRAS DE MACACU	6.340	21.437.570,17
CAMBUCI	1.345	4.032.127,02
CAMPOS DOS GOYTACAZES	50.218	165.947.166,13
CANTAGALO	2.260	6.701.223,45
CARAPEBUS	2.159	6.677.399,65
CARDOSO MOREIRA	1.954	6.281.528,63
CARMO	1.832	5.578.373,65
CASIMIRO DE ABREU	5.636	17.610.931,35
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	1.591	4.697.223,08
CONCEIÇÃO D MACABU	2.801	9.002.516,51
CORDEIRO	1.984	5.900.703,11
DUAS BARRAS	1.720	5.285.030,20
DUQUE DE CAXIAS	70.277	245.590.179,40
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.692	5.448.331,89
GUAPIMIRIM	7.043	23.642.122,87
IGUABA GRANDE	3.322	10.393.663,13
ITABORAÍ	28.323	93.922.933,80
ITAGUAÍ	19.862	65.315.659,62
ITALVA	1.289	4.301.517,08
ITAOCARA	1.761	5.523.824,97

ITAPERUNA	8.162	29.428.683,54
ITATIAIA	4.450	14.249.134,94
JAPERI	14.396	50.737.082,14
LAJE DO MURIAÉ	1.012	2.950.075,95
MACAÉ	32.655	104.339.015,82
MACUCO	925	2.685.275,16
MAGÉ	34.009	108.750.659,20
MANGARATIBA	6.861	22.583.603,24
MARICÁ	14.457	46.868.632,49
MENDES	1.896	6.511.199,50
MESQUITA	12.081	45.693.051,99
MIGUEL PEREIRA	3.221	10.134.225,27
MIRACEMA	3.752	11.480.406,36
NATIVIDADE	1.700	5.154.456,43
NILÓPOLIS	10.011	33.191.383,88
NITERÓI	24.108	86.836.576,42
NOVA FRIBURGO	17.141	58.997.826,69
NOVA IGUAÇU	54.980	201.689.096,16
PARACAMBI	4.869	16.446.920,11
PARAÍBA DO SUL	6.085	19.777.137,07
PARATI	5.245	16.837.041,21
PATY DO ALFERES	3.114	10.101.910,88
PETRÓPOLIS	35.958	124.300.202,88
PINHEIRAL	3.032	10.079.545,05
PIRAÍ	4.850	15.903.205,33
PORCIÚNCULA	2.504	7.699.983,41
PORTO REAL	2.966	9.540.857,43
QUATIS	2.190	7.038.559,03
QUEIMADOS	12.752	40.776.064,79
QUISSAMÃ	4.275	13.522.584,24
RESENDE	12.600	41.636.317,51
RIO BONITO	7.640	25.346.999,12
RIO CLARO	2.794	8.849.337,59
RIO DAS FLORES	1.472	4.744.248,33
RIO DAS OSTRAS	19.233	58.709.605,18
RIO DE JANEIRO	640.389	2.119.364.050,04
SANTA MARIA MADALENA	1.707	5.549.246,01
SANTO ANTÔNIO DE PADUA	5.500	17.771.138,17
SÃO FIDÉLIS	3.476	11.204.798,13
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	7.308	23.728.648,10
SÃO GONÇALO	39.819	140.180.631,26
SÃO JOÃO DA BARRA	6.102	20.516.520,91



SÃO JOÃO DE MERITI	23.559	81.519.641,04
SÃO JOSÉ DE UBÁ	712	2.141.086,46
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	3.151	10.091.515,61
SÃO PEDRO DE ALDEIA	11.017	34.255.427,32
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	1.047	3.375.823,44
SAPUCAIA	2.101	6.703.191,51
SAQUAREMA	11.464	37.460.459,18
SEROPÉDICA	14.169	50.847.495,24
SILVA JARDIM	3.892	12.780.782,69
SUMIDOURO	1.957	6.153.815,67
TANGUÁ	4.816	15.289.019,92
TERESÓPOLIS	23.155	75.580.028,25
TRAJANO DE MOARES	1.316	4.132.195,86
TRÊS RIOS	9.240	28.639.096,41
VALENÇA	7.960	26.700.271,96
VARRE E SAI	1.532	4.766.876,28
VASSOURAS	3.579	11.882.955,83
VOLTA REDONDA	33.854	105.641.583,02
<b>TOTAL MUNICÍPIOS DO ERJ</b>	<b>1.609.113</b>	<b>5.362.022.475,90</b>
<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	<b>741.229</b>	<b>2.605.798.894,28</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.350.342</b>	<b>7.967.821.370,18</b>

**Fonte:** Distribuição da Arrecadação Federal – DAF – Demonstrativo da distribuição de cotas parte- Banco do Brasil – Ref.:Dez/14 - Coordenadoria Estatística Escolar/Censo Escolar/SEEDUC

## 5- RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O FUNDEB é composto das seguintes fontes de receita: ITCMD; ICMS; IPVA; impostos da competência residual da União; ITR; FPE; FPM; IPI exp.; ICMS; dívida ativa tributária dos impostos que integram o fundo e complementação da união ( Inciso I a IX e § 1º e 2º do art.3º da Lei nº 11.494/07).

- 16,66 % em **2007**; 18,33 % em **2008** e 20 % a partir de **2009**, sobre:
- Fundo de Participação dos Estados – **FPE**
- Fundo de Participação dos Municípios – **FPM**
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – **ICMS**
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – **IPI/exp**
- Desoneração de Exportações (LC 87/96)
- 6,66 % em **2007**; 13,33 % em **2008** e 20 % a partir de **2009**, sobre:
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – **ITCMD**
- Impostos sobre Propriedade Veículos Automotores – **IPVA**
- Quota Parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios – **ITR**

O **Quadro Nº 03** demonstra os valores recebidos pelo Estado do Rio de Janeiro, por origem da receita, conforme discriminado abaixo:

### QUADRO Nº 03

#### Demonstrativo da Composição do Recebimento dos Recursos do FUNDEB pelo Estado

Origem do Recurso	Valores	%
ICMS/Estado	2.123.102.094,71	81,47605325
IPVA	153.350.496,91	5,88497053
FPM	149.001.432,12	5,71807105
FPE	72.465.158,99	2,78091909
IPI EXPORTAÇÃO	53.566.379,39	2,05566053
ITCMD	46.345.438,35	1,77855008
LEI COMPLEMENTAR 87/96	7.471.594,32	0,28672951
ITR	496.299,49	0,01904596
LC 91/07	0,00	0,00000000
<b>TOTAL</b>	<b>2.605.798.894,28</b>	<b>100,00000000</b>

**Fontes:** Extrato Bancário do Banco do Brasil – Janeiro a Dezembro/2014

Pela análise do quadro acima, podemos verificar que o **ICMS recolhido pelo Estado** é a receita que tem a maior participação como fonte dos recursos do FUNDEB/RJ captados pelo Estado.

Além desses recursos, ainda compõem o FUNDEB, a União a título de complementação aplica uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

A complementação da União está definida da seguinte forma:

- 2,0 bilhões de reais em 2007;
- 3,0 bilhões de reais em 2008;
- 5,0 bilhões de reais em 2009;
- 10% do valor total do Fundo a partir de 2010.

## 6- CONTABILIZAÇÃO

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, portanto, suas receitas e despesas deverão estar previstas no orçamento e a sua execução contabilizada de forma específica.

Dada a natureza meramente contábil do FUNDEB, a sua operacionalização deve ser realizada através de registros analíticos, de forma que possibilitem aos órgãos fiscalizadores condições de avaliarem como estão sendo aplicados os recursos.

Os recursos do FUNDEB serão disponibilizados pelas unidades transferidoras (União, os Estados e o Distrito Federal) no Banco do Brasil S.A, que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em contas únicas e específicas, instituídas e mantidas para este fim.

As receitas estaduais que compuseram o FUNDEB/RJ foram registradas nas seguintes contas contábeis:

**QUADRO Nº 4**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTADUAL ARRECADADA POR ORIGEM</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor</b>
<b>411210203</b>	COTA-PARTE ESTADUAL PARA O FUNDEB – IPVA	202.911.474,64
<b>411210302</b>	COTA-PARTE FUNDEB – ITD	137.339.645,40
<b>411310203</b>	COTA-PARTE ESTADUAL PARA O FUNDEB-ICMS	4.599.119.256,23
<b>411310209</b>	COTA-PARTE FUNDEB-ESTADO - ICMS SIMPLES	136.986.252,99
<b>452130103</b>	COTA-PARTE DO FPE PARA O FUNDEB	221.845.558,25
<b>452130114</b>	COTA-PARTE DO ESTADO PARA O FUNDEB-IPÍ	122.991.485,07
<b>452130202</b>	TRANSF.FINACEIRA - LC 87/96-COTA EST P/FUNDEB	17.155.212,72
<b>442410203</b>	COTA-PARTE FUNDEB JRS/MULTA DE MORA DO ITCMD	5.174.719,55
<b>442410405</b>	COTA-PARTE FUNDEB JUROS E MULTAS DO IPVA	17.674.508,01
<b>442410511</b>	COTA-PARTE FUNDEB JRS MULTA DO ICMS	15.423.761,48
<b>442410512</b>	COTA-PARTE FUNDEB JRS EMULTAS ICMS SIMPLES	2.251.400,53
<b>442411103</b>	COTA-PARTE FUNDEB JRS.MULTA DIV.AT. IPVA	686.440,42
<b>442411205</b>	COTA-PARTE FUNDEB JRS.MULTA DIV.ATIVA ICMS	3.752.839,54
<b>442411303</b>	COTA-PARTE FUNDEB JUROS MULTA DIV.ATIVA-ITCMD	71.724,89
<b>411210296</b>	COTA-PARTE FUNDEB DIV.ATIVA – IPVA	1.885.429,47
<b>411310296</b>	COTA-PARTE DO ESTADO DIV. ATIVA ICMS-FUNDEB	60.083.806,28
<b>411210396</b>	COTA-PARTE FUNDEB DIV.ATIVA - ITCMD	354.707,24
<b>TOTAL</b>		<b>5.545.708.222,71</b>

## 7 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 7.1 - Execução Orçamentária da Receita

Os registros realizados das receitas provenientes do FUNDEB, na Unidade Gestora – 180100 - Secretaria de Estado de Educação, foram registradas contabilmente pelos seus valores brutos, em seus respectivos códigos de Variação Patrimonial Aumentativa, no momento do fato gerador da receita tributária. Os valores percentuais deduzidos da arrecadação das receitas e aqueles retidos automaticamente das transferências, ambos destinados à formação do FUNDEB são registrados em conta contábil de dedução da variação patrimonial aumentativa, acompanhados da dedução parcial da receita orçamentária realizada no valor da parcela deduzida. Portanto, na conta corrente do Banco do Brasil 001 22349 58339-1.

#### QUADRO nº 5

##### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Conta Contábil	Valor
454010101 - TRANSF.REC.FUN.MANUT.DES.EDUC.BASICA FUNDEB	2.605.798.894,28
TESOURO NACIONAL/FUNDEB	2.605.798.894,28
<b>DIFERENÇA</b>	<b>0,00</b>

Fontes: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados\\_municipios/estados.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/estados.asp)  
SIAFEM/2014

#### QUADRO Nº 6

RENDIMENTOS	
Conta Contábil	Valor
445110102 – RECEITA REMUN.DEPOS.BANC.REC.VINC. - FUNDEB	13.583.658,74
Extrato Investimento Financeiro Banco do Brasil de Jan. a Dez/14	13.583.658,74
<b>DIFERENÇA</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SIAFEM/2014 / Extrato Bancário do Banco do Brasil

## 7.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art.211 da Constituição (os municípios devem utilizar os recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio), sendo que o mínimo de 60% desses recursos devem ser destinados anualmente à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico , tais como: direção , administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%) seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Demonstrativo da execução de despesa com recursos da Fonte 15 – FUNDEB nos Programas de Trabalho no exercício de 2014:

### QUADRO Nº 7

#### DESPESAS LIQUIDADAS CUSTEADAS POR PROGRAMA DE TRABALHO

Tit.Subfunção	Atividade /Projeto	Despesa Liquidada	Desp. Subfunção
<b>Administração Geral</b>	<b>2030</b> Pessoal e Encargos Sociais da Educ. Ensino Fund.	964.755.353,03	978.906.264,23
	<b>2192</b> Apoio aos Serviços Educacionais	14.150.911,20	
<b>Ensino Médio</b>	<b>1546</b> Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	0,00	1.640.141.729,90
	<b>1676</b> Modernização e Reequip. De Unid. Educacionais	0,00	
	<b>2070</b> Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio	1.640.141.729,90	
<b>TOTAL</b>		<b>2.619.047.994,13</b>	<b>2.619.047.994,13</b>

Fonte: SIG/2014 e Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB/CGE/SEFAZ.

**QUADRO nº 8****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>180100</b>	<b>TOTAL</b>
Dotação Inicial <b>(A)</b>	2.795.145.607,00	2.795.145.607,00
Dotação Suplementar <b>(B)</b>	264.682.329,02	264.682.329,02
Dotação Cancelada <b>(C)</b>	349.933.323,41	349.933.323,41
Dotação Atual <b>(D)= (A)+ (B) - (C)</b>	2.709.894.612,61	2.709.894.612,61
Despesa Empenhada <b>(E)</b>	2.619.047.994,13	2.619.047.994,13
Empenho Liquidado <b>(F)</b>	2.619.047.994,13	2.619.047.994,13
Despesa Paga <b>(G)</b>	2.586.678.071,48	2.586.678.071,48
Consignações a Pagar <b>(H)</b>	22.382.941,99	22.382.941,99
Restos a Pagar Processados <b>(I) =(E) - (G)</b>	9.986.980,66	9.986.980,66
Restos Pagar Não Processados <b>(J)</b>	0,00	0,00

Fonte: SIG/2014

Considerando o demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa da fonte 15 - FUNDEB, foram inscritos em Restos a Pagar Processados - RPP o valor de R\$ 9.986.980,66 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) na UG 180100 (SEEDUC), e R\$ 22.382.941,99 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) referentes a Consignatários à Pagar.

Informando a consulta no SIG Gerencial nesta data, face o não encerramento do Balanço Geral do Estado.

## **8- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Os recursos arrecadados para o FUNDEB são efetivados junto ao Banco Bradesco, agência 6898 através das contas correntes 030-2 ERJ ICMS FUNDEB e 031-0 ERJ ICMS FUNDEB MUNICÍPIO, cuja titulação e procedimento de contabilização são de competência da Secretaria de Estado de Fazenda.

Pela conta corrente do Banco do Brasil S.A – Agência 2234-9 Conta Corrente 58339-1– ERJ – SEEDUC - FUNDEB, as entradas de recursos e sua movimentação (origem e aplicação financeira), são controladas pela Secretaria de Estado de Educação, através dos extratos bancários.

**QUADRO Nº 9**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

<b>(+) Saldo Inicial - (A) 2014</b>	<b>9.265.370,41</b>
(+) Receita Orçamentária (B)	2.605.798.894,28
(+) Aplicações Financeiras (C)	13.583.658,74
<b>Subtotal (D)= (A) +( B) + (C)</b>	<b>2.628.647.923,43</b>
(-) Pagamentos (E)	2.595.650.361,83
(-) Devoluções (F)	0,00
<b>Subtotal (G) = (E) + (F)</b>	<b>2.595.650.361,83</b>
(=) Total (D) – (G)	<b>32.997.561,60</b>
<b>(=) Disponibilidade Financeira para 2015</b>	<b>32.997.561,60</b>

Fonte: Extrato Bancário de Janeiro a Dezembro/2014

A conta no Banco do Brasil S/A - Agência 2234-9 C/C: 58339-1 tem como função somente o repasse dos recursos financeiros ao FUNDEB, conforme demonstrado nos extratos bancários - ANEXO XIII.

As entradas na conta corrente referente a participação do Estado no FUNDEB/RJ, **R\$ 2.605.798.894,28** (dois bilhões, seiscentos e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), mais os rendimentos das aplicações financeiras, **R\$ 13.583.658,74** (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), somado ao saldo disponível no início do exercício de 2014, na ordem de **R\$ 9.265.370,41** (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos) totalizaram **R\$ 2.628.647.923,43** (dois bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

As saídas de débitos autorizados e/ou emissão de ordem bancária das despesas com pessoal e encargos sociais da educação básica – Ensino Médio e Fundamental totalizaram **R\$ 2.574.674.729,49** (dois bilhões, quinhentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos); **R\$ 12.003.341,99** (doze milhões, três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) foram destinados ao pagamento de Projetos e/ou Serviços para Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura; o valor de **R\$ 8.972.290,35** (oito milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e trinta

e cinco centavos) refere-se ao pagamento de restos à pagar processados do exercício de 2013. Não houve valores inscritos em restos a pagar não processados conforme demonstrativo da execução orçamentária da despesa.

## **9 - RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB/RJ**

A contribuição do Estado e dos Municípios ao FUNDEB é direcionada para uma conta única estadual e o montante auferido é redistribuído para cada ente, em função do coeficiente de participação de cada um, calculado com base no número de matrículas dos alunos da educação básica.

O montante dos recursos destinados à conta única do fundo alcançou, no exercício de 2014, o valor de **R\$ 7.967.821.370,18 (sete bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta reais e dezoito centavos)**. Deste total, retornou ao Estado do Rio de Janeiro **R\$ 2.605.798.894,28 (dois bilhões, seiscentos e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)** como transferência de recursos, ficando a parte restante a ser distribuída entre os municípios.

A contribuição do Estado do Rio de Janeiro, na ordem de **R\$ 5.545.708.222,71 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)** refere-se ao montante dos repasses das receitas Estaduais para a conta única do fundo e corresponde à participação de **67 %** do total dos recursos destinados ao fundo. A diferença entre o total da contribuição de um ente federal e o valor recebido do FUNDEB constitui o que chamamos de perda/ganho do FUNDEB.

O ganho ou perda com o FUNDEB é o resultado da diferença entre o valor transferido pelos Estados e Municípios para a formação do Fundo (transferências multi-governamentais), e o valor que cada ente recebe de volta do Fundo. Se o valor recebido for superior ao valor transferido, haverá ganho, caso contrário, perda. Após a apuração do FUNDEB/RJ no exercício de 2014, a perda do Estado do Rio de Janeiro foi de **R\$ 2.939.909.328,43 (dois bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, novecentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)**.



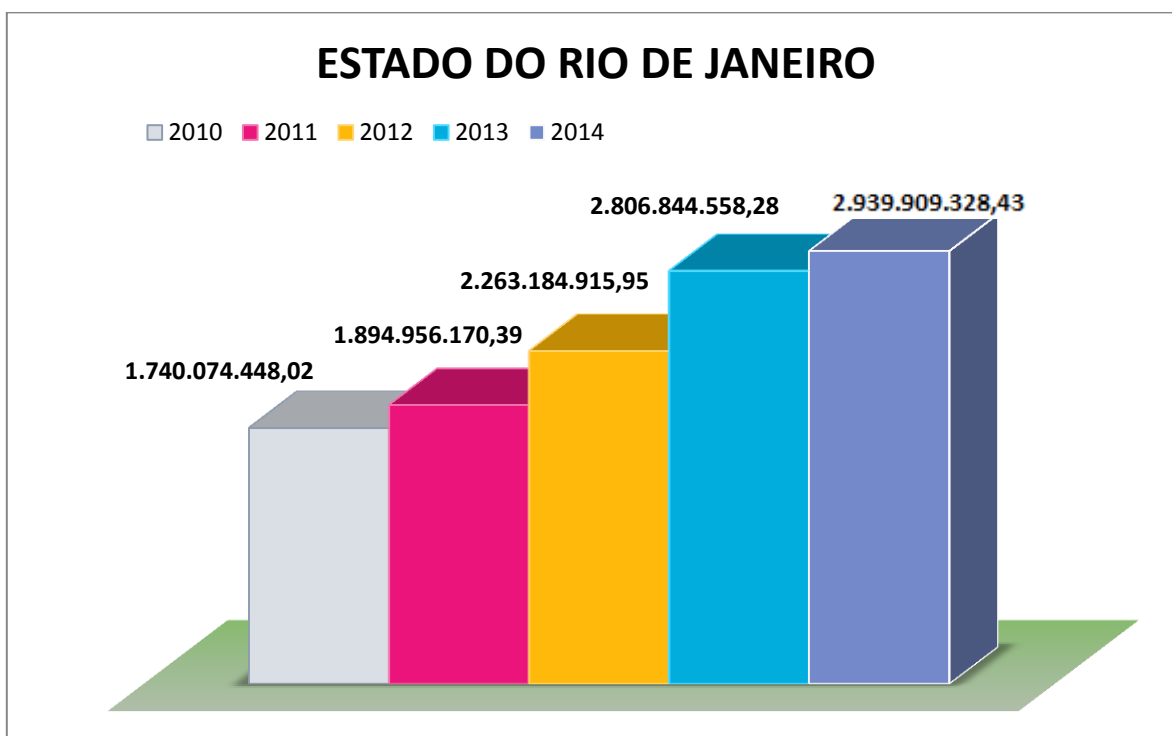
**QUADRO Nº 10**  
**RESULTADO DO ESTADO**

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO	5.545.708.222,71
PARTICIPAÇÃO	(2.605.798.894,28)
<b>PERDA DO ESTADO</b>	<b>2.939.909.328,43</b>

Fonte: SEFAZ/2014

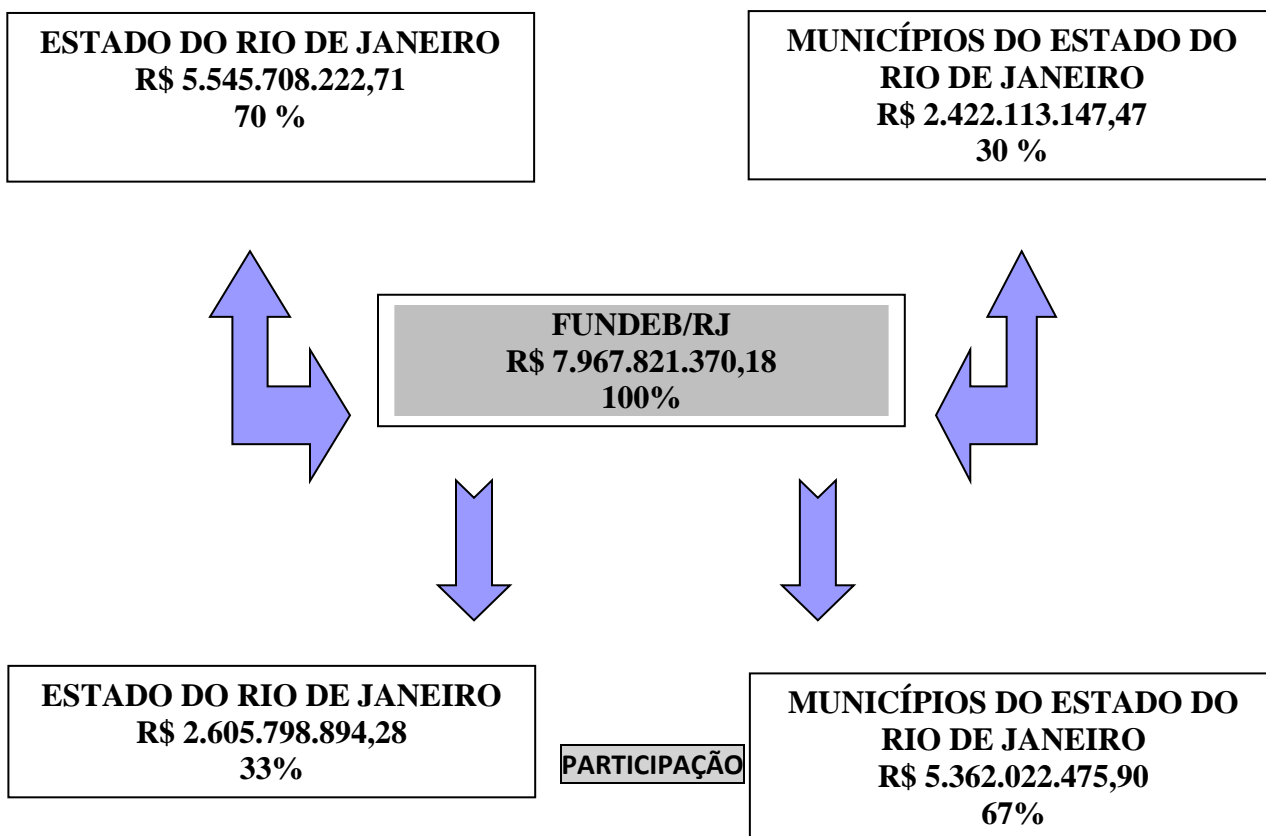
**GRÁFICO Nº 3**

Demonstra as perdas apuradas anualmente pelo Estado do Rio de Janeiro no FUNDEB entre 2010 a 2014.



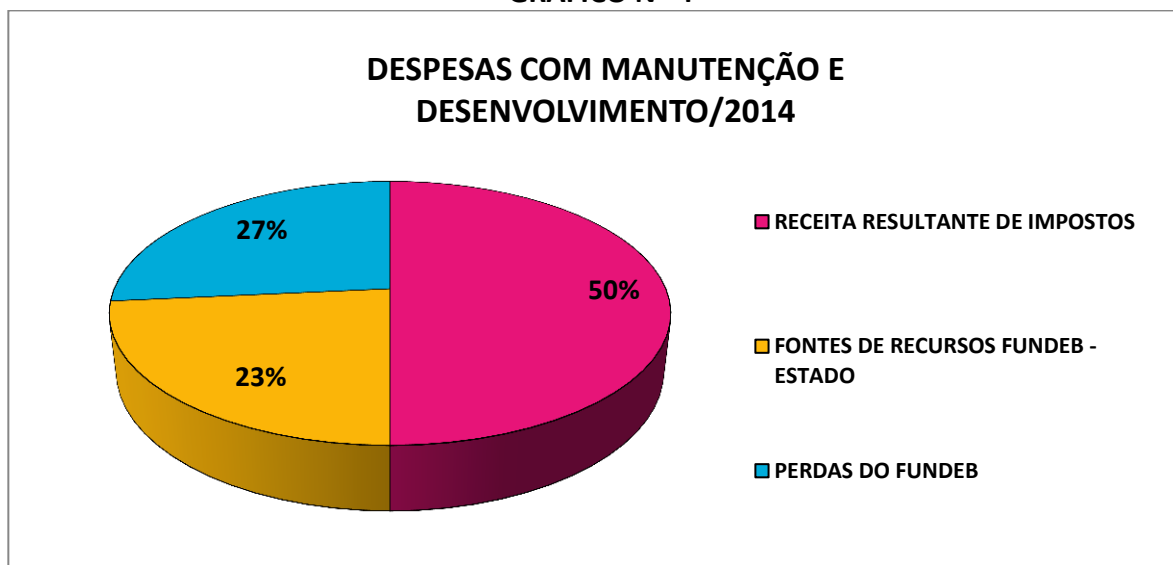
Tecnicamente está correto considerar a perda do FUNDEB/RJ no cálculo das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, já que tal procedimento está institucionalizado pela Portaria n.º 441, de 27 de agosto de 2003, da Secretaria do Tesouro.

### CONTRIBUIÇÃO



**Não obstante**, é de se observar que no exercício de 2014 a perda financeira apontada no valor R\$ 2.939.909.328,43 (dois bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, novecentos e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), contribuiu, aproximadamente com 27 % do total apurado para fins de comprovação de aplicação de 50% da Receita Resultantes de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Estado do Rio de Janeiro (art.212 da CRFB).

GRÁFICO Nº 4



## 10 - Considerações Finais:

1) Esclarecemos que a SEEDUC executa os recursos do FUNDEB dentro dos parâmetros exigidos em Lei, obedecendo aos percentuais estipulados na Lei 11.494/07, e, no caso de remuneração de pessoal, o que dispõe o art. 22 desta Lei que diz:

*Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.*

*Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:*

*I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;*

*II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;*

*III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.*

Para melhor visualização apresentamos o quadro da Demonstração das Receitas Realizadas oriundas do Repasse da União (fonte-15)-FUNDEB e do percentual da execução da despesa de Pessoal em relação à Receita auferida:

### Demonstrativo da Execução da Despesa de Pessoal com Recursos Oriundos do FUNDEB

Ano	Receita Realizada	Despesa Realizada (pagas no exercício)	% de utilização
2007	1.034.318.111,25	978.523.996,91	94,61%
2008	1.508.371.885,04	1.298.547.237,74	86,09%
2009	1.923.418.055,58	1.624.849.328,99	84,48%
2010	2.218.878.534,57	1.933.057.993,35	87,12%
2011	2.440.759.704,47	2.171.529.810,90	88,97%
2012	2.485.639.722,63	2.493.607.583,16	100,32%
2013	2.603.362.438,28	2.586.183.675,66	99,34%
2014	2.605.798.894,28	2.574.674.729,49	98,81%

Fonte: SIG/2014

2) Tendo em vista que ainda não houve o encerramento final do Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 do Estado do Rio de Janeiro pela Contadoria Geral do Estado/CGE/SEFAZ, e quando ocorrer o encerramento final esta COSEC efetuará o cotejamento dos valores extraídos provisoriamente nesta data, visando atender aos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e o Decreto nº. 44.967, de 24 de Setembro de 2014, artigo nº. 12, Inciso V, que dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega final do Relatório sobre o desempenho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como o parecer do Conselho Estadual do FUNDEB, o presente relatório ficará acautelado na Contadoria Geral do Estado, para inserção no Processo Prestação de Contas do Governador. Informando que se ao término do fechamento do Balanço Geral do Estado for constatado alguma divergência de valores, esta COSEC/SEEDUC efetuará os ajustes, caso necessário, em 2015 e providenciará a regularização e esclarecimentos adicionais ao presente relatório.

Em, 04/02/2015.



**Oswaldo Gomes de Souza**  
Coordenador Setorial de Contabilidade/SEFAZ-SEEDUC  
Matrícula nº. 819.488-8

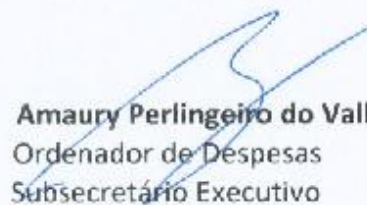
*Oswaldo Gomes de Souza*  
Matrícula: 0819.488-8  
Coordenador Setorial de Contabilidade  
COSEC/SEFAZ/SEEDUC

**DE ACORDO**



**Helena Brunet de Oliveira**  
Superintendente de Orçamento e Finanças  
Matrícula nº 937.444-8

*Helena Brunet*  
Superintendente de  
Orçamento e Finanças  
Matr. 937.444-8



**Amaury Perlingeiro do Valle**  
Ordenador de Despesas  
Subsecretário Executivo  
Matrícula nº 968.756-7

*Amaury Perlingeiro do Valle*  
Ordenador de Despesas  
Mat. 968.756-7